

Aviso de abertura

Concurso extraordinário de vinculação de docentes

à Escola Portuguesa de Luanda - Centro de Ensino e Língua Portuguesa

Nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45-B/2024, de 12 de julho, declaro aberto o concurso externo extraordinário de seleção e de recrutamento do pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário para a Escola Portuguesa de Luanda - Centro de Ensino e Língua Portuguesa (EP Luanda), para preenchimento das vagas fixadas na Portaria n.º 175-A/2024 de 16 de julho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2024/1, de 2 de agosto.

1. Legislação aplicável

Ao presente procedimento concursal aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 45-B/2024, de 12 de julho, os artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, e, subsidiariamente, o disposto no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio.

2. Requisitos de admissão ao concurso

2.1. Podem ser opositores ao concurso os candidatos que, à data da abertura do concurso, possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual (ECD).

2.2. São opositores ao concurso nas seguintes prioridades:

2.3.1. 1.ª prioridade

Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, desde que à data da abertura do concurso preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam, pelo menos, mil e noventa e dois dias de tempo de serviço prestado na EP Luanda;
- b) Se encontrem a lecionar na EP Luanda a 31 de dezembro de 2023.

2.3.2. 2.ª prioridade

Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, desde que à data da abertura do concurso preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam, pelo menos, trezentos e sessenta e cinco dias de tempo de serviço prestado na EP Luanda;
- b) Se encontrem a lecionar na EPE Luanda a 31 de dezembro de 2023.

2.3.3. 3.ª prioridade

Os candidatos que possuam qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que se candidatam e preencham os demais requisitos previstos no artigo 22.º do ECD, desde que à data da abertura do concurso preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Possuam, pelo menos, trezentos e sessenta e cinco dias de tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino público, particular, cooperativo ou solidário;
- b) Se encontrem a lecionar em estabelecimento de ensino público, particular, cooperativo ou solidário a 31 de dezembro de 2023.

2.4. A verificação da reunião dos requisitos é efetuada na admissão ao procedimento concursal, por deliberação do júri.

3. Vagas

3.1. O procedimento concursal realiza-se para preenchimento das vagas previstas no Anexo I a este Aviso e fixadas nos termos da Portaria n.º 175-A/2024 de 16 de julho, alterada pela Declaração de Retificação n.º 30-A/2024/1, de 2 de agosto.

3.2. O concurso externo extraordinário destina-se ao recrutamento de candidatos que pretendam aceder a vagas dos quadros da EP Luanda.

4. Prazo de apresentação da candidatura

A candidatura é apresentada entre as **10:00 horas do dia 05 de agosto** de 2024 e as **18:00 horas do dia 09 de agosto** de 2024, de Portugal continental, correspondente a 5 dias úteis.

5. Critérios e métodos de seleção

No procedimento concursal são utilizados os seguintes critérios gerais de seleção, de verificação cumulativa a que correspondem as seguintes ponderações:

- a) Formação profissional (30 %)
- b) Experiência Profissional (30 %)
- c) Perfil de competências (40 %)

A classificação final a atribuir a cada candidato/a, numa escala de 0 a 100, resulta da soma das classificações atribuídas em cada um dos critérios gerais de seleção.

O perfil de competências é aferido através da realização de uma entrevista profissional de seleção, a realizar pelo júri.

Na experiência profissional é considerado, sem prejuízo de outros parâmetros específicos que sejam definidos pelo júri, o tempo de serviço prestado em escolas portuguesas no estrangeiro da rede pública do Ministério da Educação e dos respetivos polos (EPERP) ou em projetos de cooperação no âmbito do ensino em língua portuguesa.

A aplicação dos critérios de seleção pode ser faseada da seguinte forma:

- a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas dos critérios previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1;
- b) Aplicação do critério previsto na alínea c) do n.º 1 apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação.

5.1. Critérios específicos de avaliação e respetiva pontuação para qualquer Grupo de recrutamento

- a) Formação profissional (30 %)

Formação Profissional (Habilitação académica)	Ponderação (30%)
Doutoramento em domínio relacionado com a área científica ou em Ciências da Educação	10
Mestrado em domínio relacionado com a área científica ou em Ciências da Educação	8
Licenciatura exigida para o Grupo de Recrutamento e outras formações relacionadas com a área científica ou em Ciências da Educação	7
Licenciatura exigida para o Grupo de Recrutamento	5

b) Experiência Profissional (30 %)

Experiência Profissional	Ponderação (30%)
Tempo de Serviço após Profissionalização mais de 3650 dias;	10
Tempo de Serviço após Profissionalização até 3650 dias;	8
Serviço prestado em outra(s) EPERP mais de 1460 dias;	6
Serviço prestado em outra(s) EPERP até 1460 dias;	4
Serviço prestado em programas e projetos de cooperação.	2

c) Perfil de competências (40 %)

Perfil de Competências (Entrevista)	Ponderação (40%)
Motivação, interesse e sentido de responsabilidade.	8
Experiência na lecionação no grupo de recrutamento a concurso.	8
Capacidade de comunicação.	8
Conhecimento dos documentos de referência do Sistema Educativo Português.	8
Compromisso com a missão da EPL-CELP.	8

5.2. São critérios de desempate:

Crítérios de Desempate (Por ordem de preferência)
Maior classificação obtida no Perfil de Competências.
Melhor Avaliação de Desempenho Docente nas duas últimas avaliações realizadas.
Maior tempo de residência/permanência no país.
Maior idade.

5.3. Acesso aos dados de avaliação e classificação

Sempre que seja solicitado ao júri o acesso aos dados de avaliação e classificação, os candidatos têm acesso às atas onde constem os critérios gerais e específicos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final.

6. Forma de apresentação da candidatura

6.1. A apresentação da candidatura é efetuada mediante preenchimento de um formulário em formato eletrónico, disponibilizado pela Direção-Geral de Administração Escolar (DGAE) no respetivo sítio na internet.

6.2. O formulário de candidatura deve ser preenchido de acordo com as respetivas instruções, sob pena de ser considerado irregularmente preenchido.

7. Documentos a apresentar

7.1. O/A candidato/a comprova os elementos constantes do formulário de candidatura mediante o carregamento eletrónico dos documentos adequados, sendo dispensado/a da entrega daqueles que se encontrem arquivados e válidos no respetivo processo individual, com exceção do registo criminal atualizado ou da declaração de autorização de acesso ao mesmo.

7.2. Para efeitos do ponto anterior, os candidatos devem efetuar *upload*, para além de outros que venham a ser solicitados, dos seguintes documentos:

a) Cópia digitalizada do documento de identificação indicado na candidatura;

b) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deve(m) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;

c) Cópia digitalizada da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo/subgrupo/disciplina em que realizaram o estágio pedagógico, quando aplicável;

d) Cópia digitalizada do despacho de homologação da classificação profissional publicado no Diário da República, para comprovação da qualificação profissional, quando aplicável;

e) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em escolas portuguesas no estrangeiro da rede do Ministério da Educação, Ciência e Inovação;

f) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado na EP Luanda, quando aplicável;

g) Cópia digitalizada da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado em estabelecimento de ensino público, particular, cooperativo ou solidário, quando aplicável;

h) Cópia digitalizada do contrato de trabalho que comprova que se encontrava a lecionar a 31 de dezembro de 2023;

i) Declaração sob compromisso de honra que atesta o grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e o tipo de deficiência em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, quando aplicável;

j) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal para os nacionais dos Estados membros da União Europeia e dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 289/91, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 396/99, de 13 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 71/2003, de 10 de abril, quando aplicável;

k) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro, quando aplicável;

l) Documento comprovativo do reconhecimento de habilitação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro, quando aplicável.

m) Registo criminal atualizado.

7.3. Os documentos comprovativos devem ser apresentados pelo/a candidato/a até ao final do prazo de candidatura.

8. Motivos de exclusão do concurso

São motivos de exclusão dos candidatos ao concurso:

8.1. Não reunirem os requisitos de admissão estabelecidos no ponto 2 do presente aviso;

8.3. Não apresentarem a documentação comprovativa constante do ponto 7;

8.4. Preencherem os formulários eletrónicos de candidatura irregularmente, nomeadamente:

a) O nome;

- b) O tipo do documento de identificação;
- c) O número do documento de identificação;
- d) A data de nascimento;
- e) A nacionalidade;
- f) O grupo de recrutamento a que se candidatam;
- g) O tempo de serviço prestado;

h) Grau de incapacidade inferior a 60% e tipo de deficiência não considerado nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

8.5. Não apresentarem a procuração que lhes confere poderes para apresentação da candidatura em nome do/a candidato/a, quando aplicável.

8.6. Estar inibido de exercer funções com menores.

9. Publicitação das listas provisórias de admissão e de exclusão

9.1. Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri constituído nos termos e com as competências previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, e cuja composição é a constante do ponto 15 do presente aviso, verifica os elementos apresentados pelos candidatos, designadamente a reunião dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão, elabora e publicita no sítio na Internet desta escola, bem como em edital afixado nas suas instalações e no sítio na Internet da DGAE, acessível através do Portal Único de Serviços, as listas provisórias dos candidatos admitidos e excluídos, contendo os motivos que fundamentam a proposta de exclusão.

9.2. O júri pode requerer a apresentação de documentos autênticos ou autenticados sempre que existam dúvidas sobre a veracidade ou autenticidade dos documentos apresentados.

9.3. O preenchimento das vagas respeita o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45-B/2024, de 12 de julho.

10. Reclamação

10.1. Após a divulgação das listas provisórias de admitidos e ordenados e de excluídos, os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis a contar do dia imediato à referida publicitação para apresentarem reclamação, usando para tal o formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE.

10.2. Não é admitida a junção de documentos que, por não serem do conhecimento oficial, devessem ter sido apresentados dentro do prazo previsto para entrega das candidaturas.

10.3. A decisão proferida sobre a reclamação é notificada aos candidatos no prazo de quinze dias úteis.

11. Listas definitivas de colocação e de exclusão

11.1. Terminado o prazo de quinze dias úteis a que se refere o ponto 10.3 e promovidas as alterações decorrentes da análise das reclamações e que sejam consideradas deferidas, as listas provisórias de admissão e exclusão convertem-se em definitivas, sendo os candidatos ordenados por ordem decrescente em cada grupo de recrutamento, em função da classificação final obtida.

11.2. Caso subsista o empate após aplicação dos critérios de desempate definidos pela EP Luanda, a ordenação é efetuada da seguinte forma:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

11.3. As listas são publicitadas no sítio da Internet desta escola e da DGAE, após homologação pela Diretora-Geral da Administração Escolar.

11.4. O procedimento deverá ser tramitado no seguinte calendário:

- Início do procedimento - primeira quinzena de agosto;
- Termo do procedimento - primeira quinzena de setembro.

12. Recurso Hierárquico

Das listas finais de colocação e de exclusão pode ser interposto recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, a apresentar exclusivamente em formulário eletrónico disponibilizado pela DGAE, no prazo de cinco dias úteis contado a partir do dia útil seguinte à sua publicitação.

13. Aceitação da colocação

13.1. Os candidatos colocados no concurso extraordinário, na sequência do presente aviso, devem, no prazo de dois dias úteis contados a partir do 1.º dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação, aceitar a colocação na aplicação eletrónica disponibilizada pela DGAE.

13.2. A não aceitação da colocação obtida determina a anulação da colocação e extingue o correspondente lugar no quadro desta escola para efeitos deste concurso.

14. Apresentação

14.1. Os candidatos colocados no concurso extraordinário, na sequência do presente aviso, devem apresentar-se nesta escola no prazo cinco dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação.

14.2. Nos casos em que a apresentação, por motivo de férias, parentalidade, doença, força maior, ou outro motivo justificado ou legalmente previsto, não puder ser presencial, deve o candidato colocado comunicar esse facto à Escola, por si ou por interposta pessoa, designadamente por mensagem de correio eletrónico, até ao termo do prazo a que se refere o número anterior, devendo, até ao quinto dia útil seguinte, apresentar o documento justificativo da sua não comparência naquele dia e indicar a duração previsível do impedimento.

14.3. O não cumprimento do dever de apresentação ou, em caso de impedimento, do regime previsto no número anterior determina a anulação da colocação obtida.

15. Júri

15.1. O júri é constituído nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, com a seguinte composição:

- Presidente: Alexandre Martins Lima
- 1.º Vogal efetivo que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos: Cristina Maria da Silva Martinho Pereira
- 2.º Vogal efetivo: José Manuel Cordeiro de Couto
- 1.º Vogal suplente: Sílvia Maria da Silva Coelho Albuquerque
- 2.º Vogal suplente: Maria Adelaide Soares de Oliveira

15.2. O júri delibera com a participação efetiva e presencial de todos os seus membros, devendo as respetivas deliberações ser tomadas por maioria simples e sempre por votação nominal.

15.3. Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 139-B/2023, de 29 de dezembro, as deliberações do júri devem ser fundamentadas e registadas por escrito, podendo os candidatos ter acesso às atas e aos documentos em que elas assentam.

15.4. Em caso de impugnação, as deliberações escritas são facultadas à entidade que sobre ela tenha que decidir.

15.5. O registo dos diferentes procedimentos do concurso é efetuado pelo júri no suporte eletrónico disponibilizado pela DGAE.

Em 02 de agosto de 2024,

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Oliveira

ANEXO I - VAGAS

Grupo de recrutamento																	
100	110	200	220	230	240	260	300	320	330	410	430	500	510	520	600	620	Total
10	12	2	2	2	2	1	5	1	3	1	1	4	1	1	1	2	51 "